

**Senhores Licitantes,**

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio do mesmo, por meio do E-mail: [licita@saaeambientalsantafe.com.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.com.br). O não envio do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE**  
**Pregoeiro (nomeado pela Portaria 22, de 02 de janeiro de 2017).**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - PROCESSO Nº 1513/2019**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual nº:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

**Recebemos através do acesso à página [www.saaeambietalsantafe.com.br](http://www.saaeambietalsantafe.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

## PREGÃO N.º 10/2019

### EDITAL n.º 13/2019 - Retificado

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE ATÉ 70 TONELADAS DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2019**

**PROCESSO n.º 1513/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 29 de novembro de 2019, a partir das 09h.

**LOCAL:** Seção de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR GLOBAL (considerando a planilha de composição de custos).

**FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelado

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), registrada sob o n.º 10/2019, Processo n.º 1513/2019, **do tipo menor preço, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL** (considerando a planilha de composição de custos), que objetiva a aquisição de até 70 toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) para serem utilizados pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SP, durante o exercício de 2019.

1.2. Este certame será regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar n.º 155, de 2016, Decreto Municipal n.º 2.321 de 20 de Dezembro de 2.005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 – Envio de Envelopes por correspondência - quando a empresa não enviar representante:

1.5.1 – A licitante que optar por não enviar representante, enviará toda a documentação dentro do Envelope n.º 3, por correspondência, que conterà em seu interior:

- a) Envelope nº 1 (Proposta de Preços);
- b) Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);
- c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação em atendimento ao item 5.1., alínea c, I do Edital (modelo anexo III); e
- d) Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1.5.2 – A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que se trata de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pelo pregoeiro durante a sessão da licitação.

1.5.3 – A correspondência será entregue no SAAE Ambiental, no setor de protocolo, no endereço constante, no item 1.5 deste Edital.

1.5.4 – Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência com antecedência mínima de 30 minutos ao horário marcado para a abertura da sessão.

1.6. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, iniciando-se às **09h do dia 29/11/2019** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6.1. Caso o espaço físico do Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL não seja apropriado para a Sessão deste Pregão, poderá ser transferida para outro local mais apropriado, também nas dependências do SAAE AMBIENTAL.

1.7. **VALOR TOTAL ESTIMADO (Produto):** R\$ 31.033,33(trinta e um mil e trinta e três reais e trinta e três centavos) sendo o valor máximo para contratação.

## **2 DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de até 70 toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) para serem utilizados pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SP, conforme relação constante no Anexo I do Edital.

2.2 - Os quantitativos, as especificações a serem registrados encontram-se no ANEXO I deste Edital.

2.3 - A(s) empresa(s) deverá(ao) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAAE Ambiental, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2.6 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.7 - Os produtos que compõem cada um dos itens deverão atender aos padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **sendo vedada a participação de:**

3.1.1. Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.3. Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2. As licitantes que comprovarem enquadramento como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo dispositivo legal.

3.3. Quando tratar-se de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como **ME ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** sede da licitante.

3.4. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões **ME ou EPP**, e, não apresentando a declaração juntamente com a certidão acima mencionada, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, aplicáveis ao presente certame.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 Proposta” e “02 Documentação”.

4.1.1. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em Ata os nomes das licitantes:

**a) Envelope nº 01 – Documentos da Proposta de preço**, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA**

Pregão nº. 10/2019 - Processo nº 1513/2019

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

**b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO**

Pregão nº. 10/2019 - Processo nº 1513/2019

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

**c) Deverão ser entregues FORA de qualquer dos envelopes (no Credenciamento):**

I - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, dando ciência de que cumpre os requisitos necessários para participar e que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei(modelo anexo IV);

II – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou outro documento oficial se for o caso, que a empresa se enquadra no limite de receita previsto para ser considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (modelo anexo IV).

5.2. As declarações constantes no subitem c, acima, devem estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor para tal, sob pena de ficar impedida de participar da licitação.

5.2.1. As declarações de que tratam o subitem “c” poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até a data do recebimento dos envelopes.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "1-PROPOSTA"**

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado**, em conformidade com as especificações do folheto descritivo constante do Anexo I;
- d) Preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a quantidade e valor constantes da Planilha Orçamentária Estimada (**Anexo II**);  
d.1) No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**d.2) Custo do transporte de um carregamento: R\$ 1,15/(t x km) X 10,8t = R\$ 12,42/km;**

d.3) **ENDEREÇO COMPLETO** e demonstrativo através de mapas/croquis a distância de ida e volta à usina de asfalto ou silo térmico, através de rodovias pavimentadas, para estabelecer a **distância média**<sup>1</sup> e para tanto deverá utilizar a ferramenta "Google Maps", apontando (percurso mais curto) a distância deste ponto até a sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul/SP, situada na Rua 27, 1257, Bairro Centro, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, sendo este um ponto de referência e não da utilização do produto. Caso a licitante tenha dificuldade em traçar o percurso e definir a distância de ida e volta com a ferramenta indicada, o Departamento de Obras se coloca à disposição das empresas até o dia anterior à licitação para fazê-lo.

e) prazo de validade da proposta, no mínimo, 60 dias.

**6.2.** Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE " 2-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

---

<sup>1</sup>**Distância média** é equivalente à soma das distâncias de ida e volta medida em km, dividido por 2 (dois).

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

*7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social (INSS);

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (exigência da Lei Federal nº. 12.440/2011, que alterou os artigos 27 e 29 da Lei Federal nº.8.666/93).

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a2) Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

### **7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### **7.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1.5.1. As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação nos certames da Autarquia, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº. 123/2006), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

7.1.5.2. Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto.

7.1.5.3. Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º. da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.4. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** e obrigatoriamente juntados nos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los caso queiram.

7.1.5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Durante o prazo de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira, as empresas que se apresentarem na Sessão de Licitações, poderão ser admitidas em participar do Pregão.

8.1.1. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três)

propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.8. PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DO ITEM.**

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado para cada item individualmente pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.16. O critério de julgamento a ser utilizado será o de menor preço total da composição de custos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP**

8.16.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição do produto, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, após procederá ao cálculo de composição de custos para julgamento da proposta de preço vencedora, conforme previsto no item 6, do Termo de Referência (anexo I).

8.16.2. O preço final da proposta, a ser considerado como melhor proposta para a administração pública, será o custo final apresentado relativo à retirada de 01 (uma) viagem de 10,8 toneladas de massa, **conforme apurado no cálculo mencionado item 6 do Termo de Referência.**

8.16.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Após o final da etapa de lances para o item, ficará suspensa a declaração de vencimento, para que sejam abertos os envelopes habilitação das empresas previamente selecionadas.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item deste certame.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**(considerando a planilha de composição de custos).

## **10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1. O material deverá ser retirado PARCELADAMENTE, independente de quantidade, na usina de asfalto do fornecedor às expensas do SAAE Ambiental, consoante cálculo explicitado no item 6 deste termo, devendo o licitante vencedor disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação, de acordo com as normas de engenharia e da ABNT e DER-SP.

10.2. Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo o licitante informado imediatamente, sem ônus para o SAAE Ambiental.

10.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por intermédio do Setor de Compras que efetuará os pedidos com antecedência de 05 (cinco) dias, estabelecendo a data de retirada e a quantidade, ***sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais no caso de descumprimento desta obrigação.***

10.4. O material deverá ser disponibilizado pelo licitante vencedor entre às 7h e 8h da data programada para retirada, promovendo o carregamento do veículo a ser utilizado para o transporte.

10.5. O licitante vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado pela SAAE, teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por

amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT e DER-SP, sem ônus para o SAAE Ambiental.

10.6. A futura contratação terá vigência até 31/12/2019, ou até a entrega total dos produtos/materiais licitados.

## **11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Por ocasião da retirada do produto, a Contratada deverá conferir a requisição emitida e autorizada pela CONTRATANTE.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado arcando com os custos de entrega no endereço da sede da Contratante.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será processado em até 30 (Trinta) dias a contar da liquidação da Nota Fiscal, referente ao total de material efetivamente entregue.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

12.3. O pagamento poderá ser feito diretamente na Tesouraria da Contratante, após assinatura de recibo, podendo ainda ser realizado através boleto bancário ou depósito em conta corrente informada pela contratada.

12.4. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária, do exercício de 2019:03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL - 03.07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO - 17.512.0117.2117.0000 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SANEAMENTO - 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

12.5. DO REAJUSTE: Os preços serão fixos e irredutíveis.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, fica a cargo da Contratada a atualização das certidões, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. A adjudicatária deverá, **no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação**, comparecer ao Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito à Rua Vinte e Sete, nº 1257, centro, nesta cidade para assinar o termo de contrato.

13.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

13.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.saaeambientalsantafe.com.br](http://www.saaeambientalsantafe.com.br), bem como através de fixação em no quadro de avisos do SAAE AMBIENTAL, além de intimação direta às licitantes.

13.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

#### **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL.

14.1.1. - À proponente que não honrar a proposta ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas a critério da Administração, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- d) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lotes (itens) vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

14.2 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL.

14.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§1º- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:
  - 1) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  - 2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 3) Apresentar documentação falsa;
  - 4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 5) Não mantiver a proposta;
  - 6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 7) Comportar-se de modo inidôneo;
- 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§2º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas cabíveis, a saber:

- 1) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

#### **14.3 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

14.3.1- A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de prestação do serviço previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
- b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do serviço a ser prestado ou do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3.2 O prazo para pagamento de multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

14.3.3 Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

14.3.4 Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal;

#### **14.4 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**14.4.1. - A CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, suspendendo ou cancelando o fornecimento dos produtos, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ **ÚNICO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no jornal local de grande circulação, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.321, de 20 de dezembro de 2005.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, cujo endereço consta mencionado anteriormente.

16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**16.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.**

16.9. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP.

## **17. DOS ANEXOS:**

17.1. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta do futuro Contrato;

Anexo IV-Modelo das Declarações.

Santa Fé do Sul, 13 de novembro de 2019.

**ARMANDO ROSSAFA GARCIA**  
*Superintendente do SAAE AMBIENTAL*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

**1 - OBJETO**

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70.

1.1.1 – **Cota Reservada: não aplicável.** Uma vez que por ocasião da fase de pesquisa de preços de mercado, não existe a nível local e regional, o mínimo de 03 (três) empresas que se qualifiquem nessa condição, e que prestem os serviços objeto deste Termo de Referência. Outrossim, há que se considerar o fato de que a não realização de cota reservada, resultará em considerável ampliação da competitividade, uma vez que cada lote será feito em sua totalidade para um único vencedor, gerando assim inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista, que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos. E ainda, com vista ao atendimento do princípio da economicidade com a busca de maior e melhor competitividade, a não realização de cota reservada e sua ampla participação objetiva principalmente despertar maior interesse dos licitantes, razão pela qual, e em conformidade com o Incisos II e III, do art. 49 da LC 123/2006, e alterações posteriores, não se aplicam os benefícios dos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.2 Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	UN.	VALOR MEDIO UNIT. REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70	70	70	Ton	R\$ 443,33	R\$ 31.033,33

**Referência: Cotação através de pesquisa de preço**

1.3 **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:** A aquisição desses produtos enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Municipal 2321/2005.

**2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1 Justifica-se a aquisição pretendida devido a necessidade de realizar operação de “tapa buracos” nas vias públicas da cidade, nas quais venham ocorrer o corte de asfalto quer seja durante a prestação de serviços desta Autarquia, nas ligações de água e esgoto, ou nos serviços de reparos de redes quebradas e vazamentos de tubulação que compõem a rede de abastecimento do Município.

### **3 COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

3.1 - A composição dos materiais deverá obedecer às normas técnicas legais vigentes. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

3.2 - Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Decreto nº .92100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

### **4 - QUANTIDADE**

4.1 - Poderão ser adquiridas até 70 (setenta) toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70.

4.2 - Poderá haver acréscimo ou supressão até limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela legislação vigente.

### **5 - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL**

5.1 - O material deverá ser retirado PARCELADAMENTE, independente de quantidade, na usina de asfalto do fornecedor às expensas do SAAE Ambiental, consoante cálculo explicitado no item 6 deste termo, devendo o licitante vencedor disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação, de acordo com as normas de engenharia e da ABNT e DER-SP.

5.2 - Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo o licitante informado imediatamente, sem ônus para o SAAE Ambiental.

5.3 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por intermédio do Setor de Compras que efetuará os pedidos com antecedência de 05 (cinco) dias, estabelecendo a data de retirada e a quantidade.

5.4 - O material deverá ser disponibilizado pelo licitante vencedor entre às 7h e 8h da data programada para retirada, promovendo o carregamento do veículo a ser utilizado para o transporte.

5.5 - O licitante vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado pela SAAE, teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT e DER-SP, sem ônus para o SAAE Ambiental.

## 5.6. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.6.1. Por ocasião da retirada do produto, a Contratada deverá conferir a requisição emitida e autorizada pela CONTRATANTE.

5.6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado arcando com os custos de entrega no endereço da sede da Contratante.

## 6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento a ser utilizado será o de menor preço total da composição de custos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP.

6.2 - A composição de custos para o SAAE Ambiental, para o item em apreço será baseada em 01 (uma) viagem média de retirada do produto e para tanto são considerados os seguintes elementos:

- **Custo do CBUQ** apresentado pela empresa, multiplicado por 10,8 toneladas, o que representa a carga média de um caminhão trucado (A).

- Custo do transporte do produto que será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul/SP, considerando a distância média entre ida e volta - para tanto o licitante deverá informar a localização (ENDEREÇO COMPLETO) da usina ou do silo térmico, através de rodovias pavimentadas, e a distância deste ponto até sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul/SP, situada na Rua 27, 1257, Bairro Centro, na cidade de Santa Fé do Sul/SP (este é um ponto de referência e não da utilização do produto).

- 6.3 - O custo do transporte por km é estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul/SP.

6.4 - A licitante deverá apresentar ENDEREÇO COMPLETO e demonstrativo através de mapas/croquis a distância de ida e volta à usina de asfalto ou silo térmico, através de rodovias pavimentadas, para estabelecer a distância média (\*\*\*) e para tanto deverá utilizar a ferramenta “Google Maps”, apontando o percurso mais curto até o ponto de referência considerando as mãos do trânsito. Caso a licitante tenha dificuldade em traçar o percurso e definir a distância de ida e volta com a ferramenta indicada, o Departamento de Obras se coloca à disposição das empresas até o dia anterior à licitação para fazê-lo.

6.5 - O cálculo do custo do transporte é feito com base no preço da Tabela SINAPI data base julho/2019.

Código/S INAP	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
97915	Transporte comercial com caminhão basculante 6m³, de massa Asfáltica sob rodovia pavimentada	t x km	1,15

## 6.6. COM RELAÇÃO AO CBUQ

6.6.1. A capacidade de um caminhão de 6m<sup>3</sup> considerando o peso do CBUQ = 1,80 t/m<sup>3</sup> é de 10,8t, assim o custo do quilômetro rodado será de:

Custo do transporte de um carregamento: R\$ 1,15/(t x km) X 10,8t = R\$ 12,42/km (B);

(A) Custo de 01 (um) carregamento de CBUQ: 10,8t X Valor Unitário apresentado pela licitante (R\$/t) = R\$ XXX

(B) Custo do transporte de um carregamento: Distância em Km (da usina ou do silo térmico e a distância deste ponto até sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP) X R\$ 12,42/km = R\$ XXX

6.6.2. O pregoeiro examinará o valor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição do produto CBUQ e sua exequibilidade, bem como quanto são cumprimento das especificações do objeto. Após precederá ao cálculo de composição de custos para julgamento da proposta de preço vencedora, conforme somatória abaixo:

## 6.7. CUSTO FINAL DE UM CARREGAMENTO (A+B): R\$ XXX

6.7.1. O preço final da proposta, a ser considerado como MELHOR PROPOSTA para a Administração Pública, será o custo final apresentado relativa à retirada de 01 (uma) viagem de 10,8 toneladas de massa.

## 7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato vigorará até 31/12/19, ou até o término do fornecimento do objeto, podendo ser prorrogado diante da verificação dos dispositivos estabelecidos na Lei de Licitações, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA.

## 8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será executada por servidor especialmente designado.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O CONTRATANTE designa como Fiscal do presente instrumento, o Senhor ARIEL CÁSSIO MARQUES ERNANDES, Diretor do Departamento de Obras e Saneamento, CPF 250.245.728-90, a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do produto fornecido (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos de fornecimento, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Obras e Saneamento: elemento de despesa 3390300000, Ficha 53.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será processado em até 30 (Trinta) dias a contar da liquidação da Nota Fiscal, referente ao total de material efetivamente entregue.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

10.3. O pagamento será feito na Tesouraria do SAAE Ambiental, mediante crédito na conta da empresa Contratada.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos/materiais fornecidos;

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente;

III - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE e a terceiros;

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à CONTRATANTE em no máximo de 05 (cinco) dias úteis contadas da notificação administrativa emitida em à CONTRATADA;

V - Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto;

VI - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII - Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

VIII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato;

IX - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;

X - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer

direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE;

XII - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte;

XIII - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico;

XIV - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XV - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

XVI- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 12.1. A Contratante obriga-se a:

I. Retirar os produtos, disponibilizando transporte, local, data e horário consoante requisição prévia;

II. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem a ser retirado com as especificações constantes do Edital e da proposta.

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Inserir o timbre da empresa)

**Ref. Pregão Presencial nº 10/19 – Processo nº 1513/19**

**Dados da Empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (MÍNIMO DE 60 DIAS).

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente)	Ton	70			

**ENDEREÇO COMPLETO** (demonstrativo através de mapas/croquis em anexo) da usina ou do silo térmico:

**Distância em Km para o percurso de ida e volta** (entre a usina ou do silo térmico e a sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP): \_\_\_\_ KM.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** -para inserção no Sistema Audesp - TCE/SP (caso a licitante venha sagrar-se vencedora do certame):

**Dados Bancários da Licitante:** Banco - Agência e Conta Corrente.

**Dados do Responsável pela assinatura do contrato** (juntando-se Procuração caso necessário):

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros, que venham incidir sobre o objeto da licitação.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2019.

(nome e assinatura do representante legal)

## ANEXO III - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ATÉ 70 TONELADAS DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE).

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/201\_ (Código Ajuste TCESP – 2019000001513)  
PREGÃO N.º. 10/2019 - - PROCESSO N.º. 1513/2019**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, n.º. 1257, Centro, com CNPJ n.º. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) n.º 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade n.º 1.640, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, com C.N.P.J n.º. \_\_\_\_\_ e Inscr. Estadual n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, portador do RG n.º. \_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 155, de 2016, Decreto Municipal 4022/17 cc Lei Federal n.º. 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º.s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, e Lei Estadual n.º. 6.544/89 e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. Aquisição parcelada de até 70 toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) para serem utilizados pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiental de Santa Fé do Sul – SP, por tempo determinado.
- 1.2. Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial n.º 10/2019 e seus anexos, bem como Proposta Comercial da Contratada, fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.
- 1.3. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar dentro das especificações técnicas e padrão de qualidade exigidos pelas normas legais e pelo CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$ ..... (.....).
- 2.1.1. Conforme constante da ata da sessão de pregão, inclusa no processo referente, a Contratante pagará a Contratada, pelo objeto do presente instrumento, como segue:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente)	Ton	70		

**2.2.** O pagamento será feito pelo Departamento de Finanças, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data de da emissão da Nota Fiscal, impreterivelmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a saber: \_\_\_\_\_.

**2.3.** No preço pactuado estão inclusos, impostos, e outras despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

**2.4.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correção por conta das verbas contidas no orçamento do Contratante, para o exercício de 2019: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL. 03.07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO. 17.512.0117.2117.0000 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SANEAMENTO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – Ficha 53.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

3.1. O material deverá ser retirado PARCELADAMENTE, independente de quantidade, na usina de asfalto do fornecedor às expensas do SAAE Ambiental, consoante cálculo explicitado no item 6 deste termo, devendo o licitante vencedor disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação, de acordo com as normas de engenharia e da ABNT e DER-SP.

3.1.1. Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo o licitante informado imediatamente, sem ônus para o SAAE Ambiental.

3.1.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por intermédio do Setor de Compras que efetuará os pedidos com antecedência de 05 (cinco) dias, estabelecendo a data de retirada e a quantidade.

3.1.3. O material deverá ser disponibilizado pelo licitante vencedor entre às 7h e 8h da data programada para retirada, promovendo o carregamento do veículo a ser utilizado para o transporte.

3.1.4. O licitante vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado pela SAAE, teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT e DER-SP, sem ônus para o SAAE Ambiental.

3.2. O presente contrato vigorará até 31/12/19, ou até o término do fornecimento do objeto, podendo ser prorrogado diante da verificação dos dispositivos estabelecidos na Lei de Licitações, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA.

### **3.3. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.3.1. Por ocasião da retirada do produto, a Contratada deverá conferir a requisição emitida e autorizada pela CONTRATANTE.

3.3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado arcando com os custos de entrega no endereço da sede da Contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

1. A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
- b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);

2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, sem prejuízo, ainda, de eventuais penalidades administrativas.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

**9.1. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA:** Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos/materiais fornecidos;

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente;

III - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros;

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 05 (cinco) dias úteis contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**;

V - Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto;

VI - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

VIII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato;

IX - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;

X - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**;

XII - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte;

XIII - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico;

XIV - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XV - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela **CONTRATANTE**, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for

entregue oficialmente;

XVI- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**9.2. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE:** A Contratante obriga-se a:

- I. Retirar os produtos, disponibilizando transporte, local, data e horário consoante requisição prévia;
- II. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem a ser retirado com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** 8.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será executada por servidor especialmente designado.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O CONTRATANTE designa como Fiscal do presente instrumento, o Senhor **ARIEL CÁSSIO MARQUES ERNANDES**, Diretor do Departamento de Obras e Saneamento, CPF 250.245.728-90, a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do produto fornecido (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos de fornecimento, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente e três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciarem, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.  
SAAE AMBIENTAL**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

## ANEXO IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES

(Inserir o timbre da empresa)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

SAAE Ambiental - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 10/2019

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de cumprimento ao inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, \_\_\_\_ de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

#### OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira/Equipe de Apoio, fora dos Envelopes nº. “1 e 2, no momento de abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

(Inserir o timbre da empresa)

### DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ao

SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 10/2019

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 49 da Lei nº 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, \_\_\_\_ de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

#### OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira/Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

(Inserir o timbre da empresa)

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 10/2019

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao SAAE AMBIENTAL - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

Local, \_\_\_\_ de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

#### OBSERVAÇÃO:

Esta declaração (se necessária) deverá ser entregue à Pregoeira/Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

(Inserir o timbre da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

AO SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP  
Ref.: Pregão Presencial nº 10/2019

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser juntada pela licitante no envelope 2 - Documentos de Habilitação.

(Inserir o timbre da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao

SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP  
Ref.: Pregão Presencial nº 10/2019

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

Local, \_\_\_\_\_ de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser juntada pela licitante no envelope 2 - Documentos de Habilitação.